



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.237, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR A IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 249.756,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS) À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até R\$ 249.756,00 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e seis reais) à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa.

ART. 2º - O repasse constante do art. 1º desta Lei para fazer face às despesas decorrentes da manutenção de sua sede social, bem como para promover a continuidade dos trabalhos que presta à comunidade de Lagoa Santa.

ART. 3º - O Presidente da APAE de Lagoa Santa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

I - documentos que comprovem que a APAE de Lagoa Santa está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;

II - plano de aplicação e prestação de contas do presente repasse.

ART. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária, a saber: 02.08.03.08.242.0024.2077.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de dezembro de 2011.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal